

CTE/DIREL 0033/2015

Brasília, 09 de fevereiro de 2015

A Federação Interestadual dos Sindicatos dos  
Trabalhadores e Trabalhadoras dos Correios - FINDECT  
A/C do Sr. José Aparecido Gimenes Gandara  
Presidente da FINDECT  
Rua Batista de Carvalho, 4-33, Ed. Comercial, piso "A", Sala 2.  
Cep.: 17010-901 - Bauru/SP

Assunto: Suspensão de credenciamento  
Ref.: Resposta ao Ofício 015/2015 – FINDECT

Prezado Senhor,

Com relação às informações apontadas no documento da referência elencamos os seguintes esclarecimentos:

Quanto as alegações de que existe uma exacerbada burocracia, descabida e inviável de atender, diante das autorizações para procedimentos odontológicos, informamos que a Postal Saúde, realizou em outubro de 2014, ajustes de processos e fluxos de trabalho que resultaram em melhorias que vem atendendo plenamente aos prestadores de serviços odontológicos.

Sendo uma das principais ações, a adequação do processo de Regulação Odontológica, resultando na otimização para maior celeridade nos tratamentos, reduzindo os documentos comprobatórios que eram exigências da Tabela de Procedimentos Odontológicos, portanto com ganhos e celeridade no atendimento. Os profissionais com dúvidas sobre o processo poderão verificar a Tabela de Procedimentos Odontológicos disponível no sítio:

<http://www.postalsaude.com.br/images/tabela-de-odontologia-parametros-para-liberacao.pdf>

A Postal Saúde vem tomando as providências necessárias no sentido de adequar a Rede Credenciada, realizando redimensionamento de forma a disponibilizar nas regiões do interior paulista uma quantidade imprescindível de prestadores para o atendimento aos nossos beneficiários.

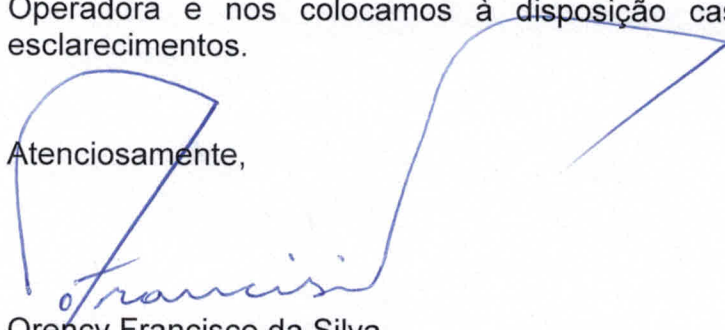
Quanto os casos apontados de suspensão de atendimento informamos que:

1. Analisando o caso da Odontologia e Centro Médico Santa Clara, o prestador esclareceu que está avaliando a possibilidade de não manter o credenciamento por vontade própria, portanto a suspensão não é decorrente de problemas com a Postal Saúde, mas de revisão de processo interno da Clínica. A Postal continua trabalhando no sentido de manter os serviços com o referido prestador e restabelecer o atendimento.

2. Consta nos arquivos da Postal Saúde que a Dra. Liliana de Carvalho teve seus pagamentos realizados nos meses de agosto, novembro e dezembro de 2014. Em janeiro de 2015, houve crédito realizado em seu favor e existe cronograma de pagamento previsto para 13/02/2015. A presente demanda, já foi respondida em 05/02/2015, através da CTE/DIREL 023/2015, em resposta ao Ofício 010/2015 – FINDECT.
3. Sobre a situação da Uniodonto Paulista, informamos que as providências foram tomadas no sentido de regularizar os pagamentos, e o atendimento já foi retomado.
4. No caso do Dr. Paulo Alasmar e da Dra. Luciani Vinchi Leal, temos a esclarecer que a suspensão não se deu por falta de pagamento e sim por desconhecimento das diretrizes técnicas para a liberação de procedimentos odontológicos pela Postal Saúde. Foi orientado aos prestadores que com a nova Tabela de Procedimentos Odontológicos, houve reduções de exigências facilitando o trabalho e melhorando o atendimento ao beneficiário da Postal.
5. Os casos dos prestadores, Dra. Maria Beatriz Sperto Ferreira e Dra. Silvia Franco da Rocha, não são prestadores diretos desta operadora, mas sim da UNIODONTO e como já relatado todos as providências quanto a UNIODONTO já foram tomadas e o atendimento restabelecido.

Diante do exposto, entendemos que a demanda foi respondida por esta Operadora e nos colocamos à disposição caso seja necessário para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Oreny Francisco da Silva

**Diretor de Produtos e Relacionamento com o Beneficiário**